

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Número do Termo de Análise de Credenciamento	004/2025 – ATA Nº 006/2025		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	004/2025		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA	CNPJ	76.206.481/0001-58
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO MEDIANEIRA	CNPJ	07.902.410/0001-77

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA				ADMINISTRADOR			GESTOR		X	
Razão Social							CNPJ			
CAIXA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.							42.040.639/0001-40			
Endereço							Data Constituição			
AV PAULISTA, 2300 - ANDAR 11 CONJ 112 E 114 - BELA VISTA - SAO PAULO - SP - CEP: 01.310-300							14/04/2021			
E-mail (s)							Telefone (s)			
ciro.miguel@caixa.gov.br							(11) 3572-4600			
Data do registro na CVM		31/08/2021		Categoria (s)						
Data do registro no BACEN				Categoria (s)						
Principais contatos com RPPS			Cargo		E-mail			Telefone		
CIRO AUGUSTO MIGUEL					ciro.miguel@caixa.gov.br			(11) 3572-4600		
GILMAR CHAPIEWSKY					gilmar.chapievsky@caixa.gov.br			(11) 3572-4600		
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?							Sim	X	Não	
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?							Sim	X	Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?							Sim	X	Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?							Sim	X	Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?							Sim	X	Não	

Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim	X	Não	
--	-----	---	-----	--

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
X	Art. 7º, I, "b"	X	Art. 8º, II
X	Art. 7º, I, "c"	X	Art. 9º, I
X	Art. 7º, III, "a"	X	Art. 9º, II
X	Art. 7º, III, "b"	X	Art. 9º, III
X	Art. 7º, IV	X	Art. 10º, I
X	Art. 7º, V, "a"	X	Art. 10º, II
X	Art. 7º, V, "b"	X	Art. 10º, III
X	Art. 7º, V, "c"	X	Art. 11º
X	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	Código ISIN	Data da Análise
CAIXA FI ACOES BRASIL IBX-50	03.737.217/0001-77	
CAIXA FI AÇÕES PETROBRAS	03.914.671/0001-56	
CAIXA FI ALIANÇA TITULOS PUBLICOS RF	05.164.358/0001-73	
CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A TP RF LP	14.386.926/0001-71	
CAIXA FI BRASIL 2022 I TP RF	18.598.117/0001-84	
CAIXA FI BRASIL 2023 TP RF	44.683.378/0001-02	
CAIXA FI BRASIL 2024 I TP RF	18.598.288/0001-03	
CAIXA FI BRASIL 2024 II TP RF	18.598.088/0001-50	
CAIXA FI BRASIL 2024 III TP RF	19.769.135/0001-44	
CAIXA FI BRASIL 2024 IV TP RF	20.139.595/0001-78	
CAIXA FI BRASIL 2024 V TP RF	19.768.682/0001-05	
CAIXA FI BRASIL 2024 VI TP RF	22.791.074/0001-26	
CAIXA FI BRASIL 2027 TP RF	45.443.514/0001-50	

CAIXA FI BRASIL 2030 I TP RF	18.598.042/0001-31	
CAIXA FI BRASIL 2030 II TP RF	19.769.046/0001-06	
CAIXA FI BRASIL 2030 III TP RF	20.139.534/0001-00	
CAIXA FI BRASIL DI LP	03.737.206/0001-97	
CAIXA FI BRASIL IMA B 5 TITUL PUB RF LP	11.060.913/0001-10	
CAIXA FI BRASIL IMA GERAL TP RF LP	11.061.217/0001-28	
CAIXA FI BRASIL IMA-B 5+ TP RF LP	10.577.503/0001-88	
CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP	10.740.658/0001-93	
CAIXA FI BRASIL IPCA XVI RF CRED PRIV	21.918.896/0001-62	
CAIXA FI BRASIL IRF M 1 MAIS TP RF LP	10.577.519/0001-90	
CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TP RF	10.740.670/0001-06	
CAIXA FI BRASIL IRF-M TP RF LP	14.508.605/0001-00	
CAIXA FI BRASIL MATRIZ RF	23.215.008/0001-70	
CAIXA FI BRASIL TP RF LP	05.164.356/0001-84	
CAIXA FI BRASIL TP RF LP	05.164.356/0001-84	
CAIXA FI BRASIL TP RF LP	05.164.356/0001-84	
CAIXA FI INDEXA BOLSA AMERICANA MULTIMERCADO LP	30.036.235/0001-02	
CAIXA FI INDEXA SHORT DOLAR MULT LP	29.157.511/0001-01	
CAIXA FI JUROS E MOEDAS MULTIMERCADO LP	14.120.520/0001-42	
CAIXA FI RS TP RF LP	05.164.364/0001-20	
CAIXA FI RV 30 MULTIMERCADO LP	03.737.188/0001-43	
CAIXA FIA BRASIL ETF IBOVESPA	15.154.236/0001-50	
CAIXA FIA BRASIL INDEXA IBOVESPA	13.058.816/0001-18	
CAIXA FIA CAIXA SEGURIDADE	30.068.049/0001-47	
CAIXA FIA CONSTRUÇÃO CIVIL	10.551.375/0001-01	
CAIXA FIA CONSUMO	10.577.512/0001-79	
CAIXA FIA DIVIDENDOS	05.900.798/0001-41	
CAIXA FIA ELETROBRAS	45.443.475/0001-90	
CAIXA FIA INDEXA IAGRO	45.443.601/0001-07	
CAIXA FIA INDEXA SETOR FINANCEIRO	40.209.029/0001-00	
CAIXA FIA INFRAESTRUTURA	10.551.382/0001-03	

CAIXA FIA INSTITUCIONAL BDR NIVEL I	17.502.937/0001-68	
CAIXA FIA PETROBRAS PRÉ-SAL	11.060.594/0001-42	
CAIXA FIA SMALL CAPS ATIVO	15.154.220/0001-47	
CAIXA FIA SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL ISE	08.070.838/0001-63	
CAIXA FIA VALE DO RIO DOCE	04.885.820/0001-69	
CAIXA FIC AÇÕES EXPERT CLARITAS VALOR	30.068.060/0001-07	
CAIXA FIC AÇÕES IBOVESPA	01.525.057/0001-77	
CAIXA FIC AÇÕES VALOR DIVIDENDOS RPPS	15.154.441/0001-15	
CAIXA FIC AÇÕES VALOR RPPS	14.507.699/0001-95	
CAIXA FIC ALOCAÇÃO MACRO MULT LP	08.070.841/0001-87	
CAIXA FIC BRASIL DISPONIBILIDADES RF	14.508.643/0001-55	
CAIXA FIC BRASIL ESTRAT. LIVRE MULT LP	34.660.276/0001-18	
CAIXA FIC BRASIL GESTAO ESTRATEGICA RF	23.215.097/0001-55	
CAIXA FIC BRASIL IDKA PRE 2A RF LP	45.163.710/0001-70	
CAIXA FIC BRASIL RENDA FIXA ATIVA LP	35.536.532/0001-22	
CAIXA FIC FIA AÇÕES MULTIGESTOR	30.068.224/0001-04	
CAIXA FIC FIA BRASIL AÇÕES LIVRE QUANTITATIVO	30.068.169/0001-44	
CAIXA FIC FIA COMPROMISSO BDR NIVEL I	43.760.251/0001-87	
CAIXA FIC FIM CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES III	18.007.358/0001-01	
CAIXA FIC FIM CAPITAL PROTEGIDO BOLSA VALORES IV	44.683.343/0001-73	
CAIXA FIC FIM CAPITAL PROTEGIDO CESTA AGRO LP	42.229.068/0001-97	
CAIXA FIC FIM CAPITAL PROTEGIDO IBOV V LP	45.443.651/0001-94	
CAIXA FIC FIM MULTIGESTOR GLOBAL EQUITIES IE	39.528.038/0001-77	
CAIXA FIC HEDGE MULTIMERCADO LP	30.068.135/0001-50	
CAIXA FIC NOVO BRASIL RF REF IMA-B LP	10.646.895/0001-90	
CAIXA FII RIO BRAVO FUNDO DE FUNDOS - CXRI11	17.098.794/0001-70	

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição	Vide QDD em anexo.
Segregação de Atividades	"A CAIXA DTVM presta atualmente somente os serviços de gestão de Fundos de Investimento, e toda a gestão é independente, inclusive com uma mesa de operações própria. Os serviços de administração fiduciária, distribuição de fundos de investimento e custódia e controladoria são exercidos dentro da estrutura da controladora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme abaixo: A VIART (VP Fundos de Investimento) é responsável pelos serviços de administração fiduciária e de custódia e controladoria. Trata-se de uma Vice-presidência inserida na estrutura organizacional da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que é segregada das demais e que não integra o Conselho Diretor, conforme artigo 13, § 4º e artigo 28 do Estatuto da CAIXA. Dentro da Vice-presidência, as duas atividades são segregadas por Gerências Nacionais, sendo a atividade de Administração Fiduciária exercida pela GN Administração Fiduciária (GEAFI), e as atividades de custódia e controladoria exercidas pela GN Serviços Qualificados (GESEQ). A distribuição de fundos de investimento é realizada pela controladora, por meio da sua rede de agências e conta com áreas especializadas no relacionamento e atendimento para nichos específicos."
Qualificação do corpo técnico	"A estrutura é muito bem organizada e segmentada, com claras responsabilidades e controles. Em 2022 havia 189 funcionários. A estrutura conta com um vice-presidente (CEO), dois diretores (CIO e um executivo de administração fiduciária/distribuição) e executivos de risco (crédito, operacional mercado e liquidez) e de compliance. A equipe de investimentos é segmentada em renda fixa (crédito e juros/inflação), variável (ações e multimercados/câmbio) e fundos de fundos (FoFs). Embora a equipe de FoFs se reporte ao CIO da gestora, as decisões de investimento são tomadas em comitês segregados, com diferentes processos e quóruns. A empresa conta com executivos experientes, a maioria com mais de 15 anos na instituição e mais de vinte no grupo. O risco de pessoa-chave é baixo. A rotatividade tem aumentado desde 2019, com várias alterações nos altos níveis (CEO, CIO, executivo de risco e alguns superintendentes e gerentes), mas os novos executivos são oriundos da própria gestora ou de empresas do grupo. Além disso, essas alterações não afetaram a continuidade dos negócios. As áreas de auditoria interna e o departamento jurídico são do grupo e segregados da gestora. As áreas de risco e de compliance fazem parte da gestora, mas de forma completamente segregada, com reporte ao CEO. As áreas de suporte, como recursos humanos (RH), jurídico, contabilidade e tecnologia da informação (TI) são fornecidas pelo grupo, geralmente com profissionais dedicados à gestora. Não há área de trading, e as ordens são efetuadas pelos próprios gestores."
Histórico e experiência de atuação	A CAIXA DTVM foi constituída em 14/04/2021 na cidade de São Paulo, como subsidiária integral da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, empresa 100% pública controlada pelo Governo Federal, e se tornou operacional após aprovação do BCB em 27/09/2021. É responsável pela gestão de todos os fundos de investimento mantidos na instituição, e surgiu a partir da cisão das atividades de gestão e administração de fundos de investimentos visando melhorar a qualidade de seus serviços, além de aperfeiçoar os processos internos de governança, e a transparência junto aos clientes. Os serviços de administração de fundos continua sendo prestado pela CAIXA através da VIART - Vice Presidência de Fundos de Investimento. A CAIXA DTVM detém o direito de exclusividade na prestação de serviços de gestão de recursos em veículos de investimento em que a CAIXA seja Administradora Fiduciária e Distribuidora. O direito de exclusividade não abrange o FI-FGTS, os fundos de investimento dos quais o FI-FGTS seja o único cotista e as Carteiras Administradas do FGTS e do Fundo de Desenvolvimento Social. Sua criação tem por objetivo equiparar a estrutura da CAIXA às melhores práticas de mercado, e permitir a ampliação da oferta de soluções adequadas para cada tipo de investidor nos diversos segmentos do mercado. Por ser uma dissidência das atividades já prestadas por décadas, as informações históricas estão pautadas na época em que os serviços desses veículos de investimento eram geridos no âmbito da controladora (CAIXA/VIART). A CAIXA é o banco de todos os brasileiros. Está presente em mais de 99% dos municípios do país, com mais de 26 mil pontos de atendimento físicos, sendo 4,2 mil agências e postos de atendimento, 13 mil unidades lotéricas, 9 mil correspondentes bancários exclusivos, 10 agências caminhão e 2 agências barco. A atuação da CAIXA vai desde banco comercial, até a execução de políticas governamentais, passando por setores como habitação, saneamento, infraestrutura e prestação de serviços. Atualmente é o maior agente financiador do setor imobiliário e do setor de saneamento e, o segundo maior financiador de infraestrutura do país. Cabe destacar que a CAIXA DTVM assume um legado de gestão de recursos na ordem de mais R\$ 447 bilhões conforme o ranking de gestores divulgado pela ANBIMA, e se torna a quarta maior gestora de recursos do país. No 3T22, a CAIXA registrou

	um Índice de Basileia de 18,4%, sendo superior em 6,9 pontos percentuais ao mínimo de 11,5% regulamentado pelas Resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 4.192 e nº 4.193, de 01 de março de 2013, que normatizam as recomendações do Comitê de Supervisão Bancária de Basileia relativas à estrutura de capital das instituições financeiras. No segmento de RPPS, a CAIXA DTVM é a líder na gestão de recursos, sendo responsável por aproximadamente 40% de todos os recursos investidos por meio de fundos de investimento. "O processo de investimentos é bem estabelecido e disciplinado, e passou por uma revisão em 2016 e 2017 para se alinhar às melhores práticas das gestoras locais, o que aumentou sua qualidade e incrementou os procedimentos de pesquisa, análise e tomada de decisão. O processo de investimento se baseia em comitês e abordagem de cima para baixo para as estratégias de renda fixa, que são complementadas por análises abrangentes de empresas para os fundos de crédito privado e de renda variável, apesar do relativamente baixo número de instituições. A gestora tem ampla experiência de gestão em diferentes objetivos e carteiras e possui um robusto conjunto de controles, mas concentra suas operações em fundos de mercado monetário e de renda fixa. Conta com relatório de desempenho e de risco." (Fitch - Relatório de Rating)
Principais Categorias e Fundos ofertados	"O portfólio de fundos de investimento geridos pela CAIXA DTVM conta com 404 produtos, entre fundos de investimento e carteiras administradas, buscando atender a investidores pessoas físicas e pessoas jurídicas dos segmentos corporativo, governos e institucional. O portfólio é composto por fundos de investimentos de renda fixa, de ações, multimercados, cambial, fundo de índice - ETF, fundos mútuos de privatização - FGTS, fundos de investimento no exterior, fundos imobiliários, de direitos creditórios. Os fundos de investimento e carteiras administradas sob gestão da CAIXA DTVM possuem em suas carteiras ativos financeiros tais como ações e outros ativos de renda variável, contratos de derivativos, debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras e não financeiras, direitos creditórios, e cotas de fundos de investimentos, além de títulos públicos federais e imóveis, no caso de fundos imobiliários. O serviço de gestão discricionária é estabelecido com base em diretrizes deliberadas em comitês e inclui abordagem top-down e setorial, com visão de longo prazo, suportados por análises da área de risco e jurídica."
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	A gestora tem uma abordagem muito conservadora em relação aos limites de risco e um robusto conjunto de controles. O histórico de gestão de uma vasta gama de carteiras é longo, com consistência comprovada e uma oferta de produtos muito boa, especialmente em estratégias de curto prazo e renda fixa. O desempenho e os riscos dos portfólios são discutidos em comitês periódicos, com participação de executivos seniores de várias áreas. A instituição dispõe de instrumentos adequados para avaliar suas atividades, processo que tem sido importante para a curva de aprendizado da equipe de investimento. A gestora produz relatórios mensais de atribuição de desempenho e de risco que permitem aos gestores avaliar se as carteiras estão em conformidade com as políticas de investimento, aprender com os erros e ajustar seu processo de investimento. A política de risco é compreendida pelos princípios gerais e diretrizes específicas de ações relativas ao gerenciamento dos riscos, procedimentos, responsabilidades e limites, em consonância com as regulamentações interna e externa e fundamentados nas práticas do mercado. A CAIXA DTVM controla, monitora e mitiga as exposições aos riscos de crédito, mercado e liquidez, a fim de minimizar os impactos de eventos inesperados e indesejados na performance e no cumprimento dos objetivos dos Fundos de Investimento, com monitoramento contínuo do atendimento às regulamentações internas e externas, bem como execução de ações preventivas e corretivas. A tomada de decisão quanto à mitigação, transferência, ou assunção do risco têm atuação efetiva por parte do gestor responsável e da cadeia de governança com alçadas de decisão estabelecidas previamente pela Alta Administração. Com o objetivo de garantir que os gestores e a alta administração possam responder e administrar tempestiva e apropriadamente, caso os níveis de exposição dos riscos extrapolem os limites estabelecidos, o monitoramento dos riscos é realizado diariamente e está estruturado com linhas de reporte efetivas, Alertas, que asseguram a avaliação e gerenciamento dos níveis de riscos assumidos pelos fundos conforme seu grau de comprometimento de limite. A definição dos Alertas estabelece as responsabilidades das unidades gestoras e das instâncias de governança envolvidas na avaliação e execução, bem como os procedimentos a serem seguidos em cada situação.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	A CAIXA Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A, como parte da CAIXA, opera com um Código de Ética e Conduta que visa garantir a integridade e o cumprimento das normas do mercado financeiro. A instituição tem um histórico de bom comportamento e não há restrições que desaconselhem um relacionamento seguro, segundo informações disponíveis. Detalhes sobre a conduta e restrições: . Código de Ética e Conduta: A CAIXA possui um Código de Ética, Conduta e Integridade que expressa seus valores e orienta o comportamento de seus dirigentes e empregados, como respeito, honestidade, compromisso, transparência e responsabilidade. . Ausência de Restrições: Não consta de restrições que desaconselhem um relacionamento seguro

	com a instituição, segundo verificações realizadas. . Monografia de Integridade: A CAIXA possui um Programa de Integridade que visa prevenir, detectar e corrigir atos ilícitos, garantindo a aplicação do Código de Ética, Conduta, Políticas e Diretrizes. . Canal de Denúncias: A instituição também disponibiliza um Canal de Denúncias para reportar irregularidades e atos ilícitos, como assédio, corrupção, nepotismo, entre outros. . Demonstrativos e Informações: A CAIXA fornece demonstrativos financeiros, como o Demonstrativo de Aplicação e Investimento dos Recursos (DAIR), para garantir a transparência e o controle das operações. Em resumo, a CAIXA, através de seu Código de Ética e Conduta, e da inexistência de restrições, demonstra um comportamento ético e seguro no mercado financeiro.;
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Certidões em anexo
Volume de recursos sob administração/gestão	R\$ 526.322.100.000,00 (março/2025) pesquisa ranking ANBIMA
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	A CAIXA DTVM avalia a rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão utilizando diversas métricas e comparando-os com benchmarks e outros fundos do mercado. A análise inclui a avaliação do desempenho histórico, volatilidade, índice de Sharpe e a consistência dos resultados. A empresa também monitora e controla os riscos assumidos pelos fundos, como risco de crédito, mercado e liquidez, para minimizar impactos na performance. Métricas utilizadas na avaliação da rentabilidade: . Retorno histórico: Mede a rentabilidade do fundo ao longo do tempo, sendo um indicador do seu desempenho passado. . Volatilidade: Mede a oscilação do valor do fundo, indicando o nível de risco associado. . Índice de Sharpe: Mede o retorno ajustado ao risco do fundo, comparando a rentabilidade com o risco assumido. . Benchmark: Referência de desempenho usada para comparar a rentabilidade do fundo com o mercado ou com outros fundos de sua categoria. . Consistência dos resultados: Avalia a capacidade do fundo de entregar resultados consistentes ao longo do tempo. Outras informações relevantes: . A CAIXA DTVM também avalia a estratégia do fundo, o tipo de ativos em carteira e as taxas cobradas. . É importante considerar o perfil de risco do investidor ao escolher um fundo de investimento. . A avaliação da rentabilidade é um processo contínuo, que busca identificar os fundos com melhor desempenho e adequados aos objetivos do investidor. Para obter informações mais detalhadas sobre a rentabilidade de fundos específicos administrados pela CAIXA DTVM, recomenda-se consultar os relatórios de desempenho e as lâminas de informações essenciais disponibilizados pela instituição.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	QDD ANBIMA - PESQUISA NO MERCADO -
Outros critérios de análise	N/A

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

APÓS A COLETA E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO, ENTENDEM OS MEMBROS DESTE COMITÊ QUE A REFERIDA INSTITUIÇÃO ATENDE OS REQUISITOS PREVISTOS NAS REGULAMENTAÇÕES PERTINENTES À MATÉRIA, PODENDO ASSIM SER CONSIDERADA APTA AO CREDENCIAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, FAZENDO PARTE ASSIM DE NOSSO ROL DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CREDENCIADAS

Local: MEDIANEIRA - PR

Data: 30/05/2025

VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
CARLOS EDUARDO FRANZES	MEMBRO DO COMITÊ INVESTIMENTO	030.256.629-56	
MARIA GORETTE MARCA	GESTORA E MEMBRO DO COMITÊ INVESTIMENTO	513.444.409-91	
SÉRGIO AUGUSTO MITTMANN	MEMBRO DO COMITÊ	007.203.519-60	

CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO MEDIANEIRA deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução

CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.